



# Prefeitura de Taboão da Serra

1.869

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

002/23

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Rubrica Ana

### PARA ABERTURA DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE VENCEDOR

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº P-002/23  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11788/23

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DO PRÉDIO DO "SER" – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, NA ESTRADA DAS OLARIAS, 670 – JD. TRIANGULO.**

**PREÂMBULO: As 10:00 h de 27/09/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes de PROPOSTAS das habilitadas para esta fase. Cabe ressaltar que a sessão está sendo filmada e gravada é permitido a qualquer interessado obter a gravação das imagens, respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e imagem das pessoas bem como a moralidade pública.**

Habilitados:

**01-FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. (CNPJ: 07.137.101/0001-58), sem representante presente;**

**02-JSO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 09.262.709/0001-30), sem representante presente;**

**03-NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 11.517.376/0001-94), sem representante presente;**

**04-SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.120.261/0001-70), sem representante presente;**

**05-ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. (CNPJ: 22.617.312/0001-81), sem representante presente.**

**ATO CONTÍNUO: Na sequência a "COJUL 2", abriu os envelopes de PROPOSTAS, os quais foram conferidos e rubricados, sendo que a "COJUL 2" decide realizar a conferência definitiva posteriormente, portanto decide classificar provisoriamente conforme segue:**

**(NOSSO ORÇAMENTO R\$ 5.760.327,51);**

**01- JSO CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 4.772.415,05;**



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

Folha:	J. 870
Proc. P-	002/23
Rubr.	Ana

- 02– ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – R\$ 5.184.295,47;  
03– NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – R\$ 5.299.431,18;  
04– FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 5.456.182,24;  
05– SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA – R\$ 5.587.518,25;  
DESCONTO DE R\$ 987.912,46.

**ATO CONTÍNUO:** Na sequência a “COJUL 2” decidiu fazer a análise das propostas e conferir os valores ofertados entre as participantes e foi detectado o empate ficto entre as empresas: 01- -JSO CONSTRUÇÕES LTDA – Proposta R\$ 4.772.415,05, e 02– ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME – Proposta R\$ 5.184.295,47, já que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte a ZAVANNA fica dentro do limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme demonstrado em cálculo de empate ficto e assegurando os direitos das empresas em conformidade com Lei Complementar nº 123/06 e edital.

## NOSSO EDITAL:

### 10 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.15 – Antes de declarar vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, a COJUL II deverá verificar a incidência normativa dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, adotando o seguinte procedimento:

I – Verificar se o a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar foi ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há propostas ofertadas por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta alcançada, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

**ATO CONTÍNUO:** É conhecido e consta em ata, que no dia da Sessão Pública de Abertura de Propostas não compareceram os representantes das empresas habilitadas para esta fase, prejudicando a continuidade da mesma, ficando acordando entre os membros da comissão “COJUL II” de contactarem a empresa via contato telefônico. A empresa ZAVANNA, informou que está interessado em usufruir do seu

*J*

*f*

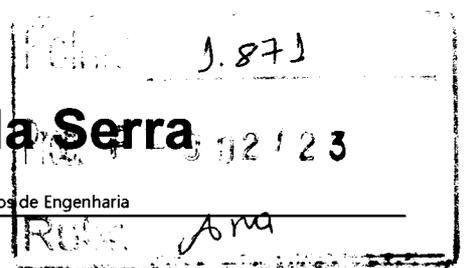
*R*



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)



direito de microempresa e encaminhou comunicação eletrônica a fim de formalizar a intenção de usufruir direito e registrar seu novo preço, R\$ 4.772.414,84.

**ATO CONTÍNUO:** A "COJUL II" depois de seguir as formalidades legais exigidos por Lei Complementar nº 123/06 e item 10.15 e inciso I, II e III do edital e ter consultado pela ordem classificatória a empresa que tinha a prerrogativa de usufruir deste direito e conforme demonstrado, decide dispor do direito provisório de vencedora do certame e com a melhor proposta a empresa: ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME.

**ATO CONTÍNUO:** Na sequência a "COJUL 2", decide suspender esta sessão para melhor análise das propostas apresentadas e o resultado desta análise será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site oficial desta prefeitura.

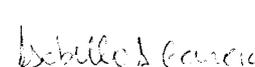
**ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser discutido foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno dos Municípios) e site oficial desta prefeitura, ou seja, <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/licitacao/>, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.

  
HAMILTON ESPEJO  
Secretário Executivo  
Secretaria e Administração e Tecnologia  
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações  
(Obras e Serviços de Engenharia)

**Membros:**

  
FLÁVIA PEREIRA BARBOSA  
Engenheira Civil  
da Secretaria de Obras

  
GABRIELA MELO SILVA  
Assessora de Gestão Política  
Do Depto. De Licitação

  
ISABELLA SOARES GARCIA  
Assistente Administrativo  
da Secretaria de Obras